

EDITAL Nº 04 - PIBID/PRG/UFLA, de 04 de abril de 2019

AGENDA

04/04/2019	Publicação do Edital.
04/04/2019 até 22/04/2019, no horário de 08h00min às 18h00min	Período de inscrições.
24/04/2019	Divulgação do dia, horários e locais em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos.
25/04/2019 até 30/04/2019	Período para entrevistas.
03/05/2019	Divulgação do resultado preliminar.
06/05/2019 até 07/05/2019, no horário de 08h00min às 18h00min	Interposição de recursos.
09/05/2019	Resultado dos recursos.
09/05/2019	Resultado final e da primeira chamada.
09/05/2019 a 10/05/2019	Confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada.
10/05/2019 até 31/01/2020	Período das atividades dos bolsistas.

EDITAL Nº 04 - PIBID/PRG/UFLA, de 04 de abril de 2019
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
SELEÇÃO DE SUPERVISOR
SUBPROJETO/ÁREA: PEDAGOGIA (PRESENCIAL)

A Pró-Reitora de Graduação em exercício da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto no edital CAPES nº 07 de 2018, suas retificações, e na Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de vaga para a participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. O PIBID objetiva incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. A orientação do discente é realizada por um docente da Instituição de Ensino (IES), denominado coordenador de área. Na escola, os discentes são acompanhados por um professor da educação básica, denominado supervisor.

1.4. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1.5. São características da iniciação à docência: o estudo do contexto educacional; o desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares (como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias) a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar; o desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais); a participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados; a análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica; a leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos; o cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos; o desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; e a sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vaga a professor da educação básica de escola habilitada do município de Lavras, por meio de cadastro feito na Plataforma Freire feito pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no caso das escolas estaduais, e pela Secretaria de Educação do Município de Lavras, para o caso das escolas municipais, para participação no PIBID, com vigência de 10/05/2019 até 31/01/2020.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES

3.1. O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

3.2. A bolsa de supervisor possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

3.3. Este edital apresenta a oferta de 01 (uma) vaga para professor da educação básica graduado em curso com grau de licenciatura em Pedagogia ou em curso que forneça habilitação para lecionar esse componente curricular, conforme Anexo I.

3.4. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 9 meses e sua concessão segue a Portaria GAB, citada no item 3.1, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência contratual.

3.5. Está prevista a devolução da bolsa à Capes pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

3.5.1. Nos casos em que o bolsista receba a bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria supracitada, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o professor da educação básica em efetivo exercício na escola participante da rede pública de ensino no município de Lavras, habilitada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou pela Secretaria de Educação do Município de Lavras.

4.1.1. A relação das escolas habilitadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e pela Secretaria de Educação do Município de Lavras encontra-se disponível no site da PRG: www.prg.ufla.br, podendo ser alterada se houver alterações inseridas pela Superintendência Regional de Educação de Campo Belo ou pela Secretaria Municipal de Educação de Lavras.

4.2. Possuir graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso de Pedagogia.

4.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

4.4. Ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.

4.5. Não ter participado do PIBID na qualidade de bolsista por período igual ou superior a 96 meses.

4.5.1. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

4.6. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

4.7. Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para o preenchimento de vagas e concessão das bolsas.

4.8. Possuir conta corrente de sua titularidade.

4.9. Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nas normas do PIBID.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR

5.1. O supervisor deve firmar Termo de Compromisso.

5.2. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes.

5.3. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área.

5.4. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa.

5.5. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFLA.

5.6. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

5.7. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa.

5.8. Enviar ao coordenador de área e ao coordenador institucional quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado.

5.9. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UFLA.

5.10. Manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para permanência no programa e concessão das bolsas. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

5.11. Informar imediatamente ao coordenador institucional e ao coordenador de área quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.

5.12. Possuir conta corrente de sua titularidade.

5.13. Estar ciente sobre as disposições e normas que instituem o PIBID.

6. DAS VEDAÇÕES DO SUPERVISOR

6.1. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe).

6.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

6.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias. Quando estiver em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias, o supervisor deve igualmente afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido na Portaria GAB Nº 45.

6.4. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública.

6.5. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de 04/04/2019 até 22/04/2019, no horário de 08h00min às 18h00min, na recepção da Pró-Reitoria de Graduação da UFLA. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.2. Para inscrever-se neste Edital, o candidato deverá comparecer na Pró-Reitoria de Graduação e entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

7.2.1. Formulário de Inscrição, disponível no site da PRG (www.prg.ufla.br).

7.2.2. Cópia do currículo atualizado na Plataforma Freire.

7.2.3. Carta de intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.

7.2.4. Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.

7.2.5. Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

7.2.6. Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o Programa.

7.2.7. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados. A PRG não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.

7.4. O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 desse edital.

7.5. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. No dia 24/04/2019 será divulgada no site da PRG (www.prg.ufla.br) a listagem para as entrevistas, contendo o dia, o horário, e o local em que ocorrerão as entrevistas do candidato.

8.2. As entrevistas ocorrerão entre os dias 25/04/2019 e 30/04/2019, entre 08h00min e 21h00min.

8.3. Não serão permitidas solicitações de alteração do dia, horário ou local destinado para a entrevista por parte do candidato.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no site da PRG

8.5. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral ou escrita, relacionadas ao subprojeto e ao perfil profissional do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

8.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções do candidato e terá peso de 50% (CI). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se a terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do Candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{CI} \cdot 50 + \text{E1} \cdot 10 + \text{E2} \cdot 10 + \text{E3} \cdot 10 + \text{E4} \cdot 10 + \text{E5} \cdot 10}{100}$$

9.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

9.3. A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo.

9.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

9.4.1. Maior nota na Carta de Intenções.

9.4.2. Mais tempo de experiência no magistério na educação básica.

9.4.3. Mais idoso.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. No dia 03/05/2019 será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PRG.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

11.2. Para interpor recurso, o candidato deverá comparecer na recepção da Pró-Reitoria de Graduação e entregar o Formulário de Recurso, disponível no site da PRG (www.prg.ufla.br), redigido de forma digitada e assinado pelo candidato, no período de 06/05/2019 até 07/05/2019, no horário de 08h00min às 18h00min. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

11.3. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

11.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

11.5. O resultado dos recursos será divulgado no site da PRG, no dia 09/05/2019. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

11.6. O recurso será analisado pela PRG e pelo coordenador institucional, podendo ser consultado o orientador/coordenador de área, que darão decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

12. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

12.1. No dia 09/05/2019 será divulgado no site da PRG (www.prg.ufla.br) a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a listagem dos candidatos em lista de espera e a listagem dos candidatos desclassificados, caso haja.

12.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no site da PRG.

12.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá procurar o coordenador institucional do PIBID para entregar o Termo de Compromisso, disponível no site da PRG, no período de 09/05/2019 a 10/05/2019.

12.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme estabelecido no item 12.3 será considerado desistente e excluído da lista de suplentes do presente edital.

13. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Projeto.

13.2. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação do coordenador institucional, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

13.3. O candidato convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de suplentes do presente edital.

14. DA SUSPENSÃO

14.1. Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, o cadastro do bolsista será suspenso pelo período máximo de 2 (dois) meses para apuração dos fatos.

14.2. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e com as normas do PIBID, disponíveis na legislação sobre o Programa.

14.3. A suspensão será comunicada ao bolsista e será imediatamente instaurado o processo de rescisão de contrato de concessão de bolsa, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 2 (dois) meses.

14.4. Diante do processo, será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado, além de outros direitos pertinentes, o direito de apresentar defesa escrita ao coordenador institucional no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação de suspensão da bolsa.

14.5. Após a investigação processual o coordenador institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

15. DO CANCELAMENTO

15.1. O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

15.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, salvo nos casos de licença maternidade, em que a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anteriormente à licença se este ainda estiver em andamento.

15.1.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, observado o disposto no item 14 deste edital.

15.1.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista, observado o disposto no item 14 deste edital.

15.1.4. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto, observado o disposto no item 14 deste edital.

15.1.5. Encerramento do subprojeto ou projeto.

15.1.6. Término do prazo máximo de concessão.

15.1.7. A pedido do bolsista

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e das normas do PIBID.

16.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

16.3. A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

16.4. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do subprojeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.5. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

16.6. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG e pelo coordenador institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 04 de abril de 2019

ANA CARLA MARQUES PINHEIRO
Pró-Reitora de Graduação em exercício

ANEXO I
VAGA – PIBID

SUBPROJETOS	ORIENTADORA / COORDENADORA DE ÁREA	ÁREA DO CONHECIMENTO / LICENCIATURA	TOTAL DE VAGAS
PIBID PEDAGOGIA (PRESENCIAL): Atuação do Pedagogo na docência e gestão escolar: foco na alfabetização e letramento na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Francine de Paulo Martins Lima	Pedagogia (Licenciatura), na modalidade presencial	1

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:

1. Demonstre conhecimentos sobre o PIBID evidenciando as contribuições para a formação docente continuada;
2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor supervisor de estágios na educação básica;
3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades do PIBID na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva;
4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho e para a escola em que atua.

Orientações:

Formatação:

1. A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, margens de 3cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.